

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“ESPECIFICA EXIGÊNCIAS E REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS PÚBLICOS DE SECRETÁRIO ESCOLAR E MONITOR DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 84 e 85 da Lei Orgânica do Município de Campina Verde;

CONSIDERANDO que o ANEXO II da Lei Complementar nº 2.079/2016, em seu item 6, inciso VI, exige para posse do cargo de MONITOR DE CRECHE conhecimentos básicos de Educação Infantil, bem como, no 8 inciso VI do mesmo anexo, exige para posse do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR conhecimento de informática, sem fazer menção a forma de comprovação de ambos os requisitos.

CONSIDERANDO o art. 102, caput, da Lei Complementar nº 2.079/2016, que autoriza o Poder Executivo a baixar os atos regulamentadores necessários à implantação, implementação e execução da referida lei.

DECRETA:

Art. 1º - Os conhecimentos básicos de Educação Infantil previstos no inciso VI do item 6 do ANEXO II da Lei Complementar nº 2.079/2016 poderão ser comprovado mediante:

I – comprovação de realização de curso profissionalizante ou de capacitação na área de Educação Infantil, com emissão de certificado;

Art. 2º - Os conhecimentos de Informática previstos no inciso VI do item 8 do ANEXO II da Lei Complementar nº 2.079/2016 poderão ser comprovado mediante:

I – comprovação de realização de curso de informática básica, com emissão de certificado;

Art. 3º - As exigências específicas e requisitos para investidura nos cargos mencionados neste decreto, apenas terão validade para os próximos certames realizados posteriormente a data de publicação do presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde-MG, 29 de novembro de 2024.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

**DECLARO PARA OS DEVIDOS
FINS QUE ESTE DECRETO FOI
PUBLICADO POR MIM, JOÃO
PAULO GOUVEIA FRANCO
LEITE DE FREITAS, EM
29/11/2024.**